

NOME DO PROJETO	Prevenção do risco de contágio (PreRisCo)
ENTIDADE PROMOTORA	Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)
PARCEIROS	Não tem.
DESCRIÇÃO*	Este projeto visa permitir que um trabalhador que contraia uma doença potencialmente contagiosa (constipação, gripe, laringite, faringite, gastroenterite viral, conjuntivite, etc.), possa justificar a sua falta, até ao máximo de 2 dias seguidos e no total de 8 dias por ano, apresentando uma declaração médica, especificando o carácter da doença, sem perda da remuneração salarial. Para evitar a apresentação de certificado de incapacidade temporária, com perda total de remuneração nos primeiros 3 dias, ou a justificação com dias de férias, uma boa parte dos trabalhadores prefere comparecer no serviço. Esta decisão dificulta a recuperação do trabalhador, colocando em risco a saúde dos colegas, a produtividade do serviço e a saúde pública
OBJETIVO GERAL*	Melhorar as condições de saúde e o ambiente de trabalho, diminuir o absentismo, por doença de curto prazo, evitar o 'presentismo', bem como motivar os trabalhadores, pois demonstra uma preocupação real por parte do serviço, relativamente às condições de saúde dos trabalhadores.
CARÁTER INOVADOR*	A não penalização de absentismo por doença potencialmente contagiosa. Promover a saúde dos trabalhadores, evitando o contágio por colegas. Prevenir o 'presentismo'.
DOMÍNIO DO SIIGeP	Melhoria dos ambientes de trabalho.
DIREITO AO DESAFIO* (AINDA SEM APROVAÇÃO)	Suspensão temporária da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): <ul style="list-style-type: none"> - Artigo 15.º (Faltas por doença - regime de proteção social convergente); - Artigo 17.º (Justificação da doença - regime de proteção social convergente); - Artigo 18.º (meios de prova - regime de proteção social convergente); - N.º 2 do artigo 134.º (Tipos de faltas). Suspensão temporária da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, Código do Trabalho: <ul style="list-style-type: none"> - Artigo 65.º (Regime de licenças, faltas e dispensas); - Artigo 249.º (Tipos de falta); - Artigo 250.º (Imperatividade do regime de faltas); - Artigo 254.º (Prova de motivo justificativo de falta); - Artigo 255.º (Efeitos das faltas justificadas).
INICIO FIM	2019-11-04 2022-01-31

* Texto extraído da candidatura.